



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

<https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>

SEXTA-FEIRA 28/08/2026

ANO: XVIII Nº: 4079 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.524, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a responsabilidade de reparação de asfalto e calçadas quebradas pelas empresas responsáveis por obra ou serviço em que houver necessidade da quebra destas superfícies.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º As empresas públicas e privadas, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos e entidades, públicos ou privados, autorizados a executar obras ou serviços nas vias e logradouros públicos ficam obrigados a recompor o pavimento, calçada ou leito danificado e à remoção dos restos materiais e objetos nele utilizados ou por ele gerados, bem como limpá-los e lavá-los assim que os trabalhos forem concluídos, observado o seguinte:

I - Tanto a recomposição do leito, calçada ou pavimento danificado como a remoção dos restos de materiais deverão ocorrer imediatamente após o término dos serviços, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

II - O serviço deverá ser realizado com material da mesma qualidade do original e de forma que o pavimento, calçada ou leito danificado seja entregue nas mesmas condições em que foi encontrado antes da realização dos serviços.

§1º Correrão por conta dos responsáveis as despesas de reparação de quaisquer danos consequentes da execução de serviços nas vias e logradouros públicos.

§2º Aos infratores do disposto neste artigo será aplicada multa diária no valor de 5 UFA's (unidade fiscal de Arapongas), até o integral cumprimento do nele disposto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de agosto de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.525, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Veda a nomeação para cargos públicos no âmbito do Município de Arapongas de pessoas condenadas pela Lei Maria da Penha ou por crimes contra a dignidade sexual, ou qualquer violência doméstica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Arapongas, a nomeação para cargos públicos, efetivos ou em comissão, de pessoas condenadas por decisão transitada em julgado, pela prática dos seguintes crimes:

I. crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II. crimes contra a dignidade sexual, previstos no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

III. quaisquer outros crimes praticados no âmbito da unidade doméstica e familiar ou relação íntima de afeto.

§ 1º A vedação prevista nesta Lei inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado e permanece até o efetivo cumprimento da pena.

§ 2º A vedação prevista no caput deverá ser observada quando da nomeação para cargos públicos efetivos e para cargos em comissão.

§ 3º Nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos, a vedação prevista nesta Lei poderá constar dos respectivos editais.

§ 4º Para fins de cumprimento desta Lei, a Administração Pública poderá exigir certidões ou documentos idôneos destinados exclusivamente à comprovação da inexistência das condenações nela previstas.

Art. 2º A administração pública guardará sigilo dos dados a que tiver acesso e adotará todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 25 de agosto de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.526, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a permissão de instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e proximidades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica permitida a instalação de câmeras de monitoramento de segurança, exclusivamente para a captação de imagens, nas dependências e proximidades de todas as escolas públicas municipais.

Parágrafo único. A instalação dos equipamentos citados no caput considerará, proporcionalmente, o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas.

Art. 2º Cada unidade escolar poderá possuir câmeras de segurança que registrem permanentemente as áreas de acesso, aéreas comuns e nas principais instalações internas.

Parágrafo único. Os equipamentos citados no caput deverão possuir recurso de gravação de imagens, que só poderão ser disponibilizadas mediante requisição da autoridade competente, na forma da lei e sob reserva de jurisdição quando couber, sendo expressamente vedada a sua instalação em banheiros, vestiários e demais ambientes de atendimento individual ou de resguardo da intimidade.

Art. 3º Entende-se como áreas comuns pátios, portarias, área de recreação, quadras esportivas e outros locais de grande circulação.

Parágrafo único. As câmeras de segurança instaladas nas escolas poderão ser integradas à Central de Monitoramento do Município de Arapongas, cabendo ao Poder Executivo regulamentar o fluxo de dados, a finalidade, os prazos de guarda de arquivos, as responsabilidades pelo tratamento e as condições restritas de acesso, em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e ao princípio do melhor interesse da criança e do adolescente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, condicionadas ao planejamento administrativo e à disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 25 de agosto de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026
UASG 987427 – CONTRATAÇÃO 23/2026 PMA**

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas de giz escolar branco e colorido para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 11 de setembro de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_FilTRO.asp, podendo ser identificado Pregão 23/2026 e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052. Arapongas, 27 de agosto de 2026. Dirceu de Castro Vieira Junior. Pregoeiro Municipal

**COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
052/2026**

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Rafael Felipe Cita, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do art. o 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, referente a aquisição de veículo utilitário através do processo licitatório feito em conjunto com o CISVIR, Pregão 002/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde., 27 de agosto de 2026. Rafael Felipe Cita - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº: 251/2026. Dispensa nº: 093/2026. Processo Digital nº: 36507/2026. Partes: Município de Arapongas e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0046-49. Valor Total R\$ 9.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Contrato nº 693/2026. Objeto: Contratação de empresa para realização de cursos para famílias, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº: 255/2026. Inexigibilidade nº: 051/2026. Processo Digital nº: 26203/2026. Partes: Município de Arapongas e INSTITUTO AOCP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.667.012/0001-53. Valor Total R\$ 95.499,90 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Contrato nº 701/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de capacitação voltada aos profissionais que atuam diretamente com a execução do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Processo Digital: 21355/2026 – Ata de Registro de Preços n.º 887/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 336/2025 – Pregão n.º 141/2025.
EMPRESA: CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 58.068.084/0001-85, sediado(a) na Rua Satiro Dias, n.º 209, apt 104, Centro, Guanambi/BA, CEP 46.430-000.
O Município de Arapongas torna pública a aplicação em desfavor da empresa CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA, A conduta da notificada viola a obrigação de entrega das mercadorias dentro do prazo definido, cometendo a infração prevista no item 11.1, alínea “c” da minuta de contrato, motivo pelo qual é possível a aplicação da previsão contida no item 11.2.4. da minuta de contrato, relativa a aplicação da multa de 20% sobre o valor da parcela inadimplida (R\$ 30.312,00), que a quantia de R\$ 6.062,40 (seis mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos) a título de multa e a aplicação da pena de impedido de licitar e contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos, conforme previsão do art. 156, § 4º da Lei n.º 14.133/21 e item 11.2.2. da minuta de contrato anexa ao Edital, bem como o cancelamento da ata de registro de preços e extinção da contratação, conforme art. 137, I da Lei n.º 14.133/21. Rafael Felipe Cita Prefeito Municipal

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos Termos da Lei Federal 13.019/2014, a ser pactuado entre o Município de Arapongas e a Entidade Centro de Convivência Arte & Vida (CECAV), voltado a consecução de finalidade de interesse público e recíproco. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Art. 31, da Lei Federal 13.019/2014. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada aos cuidados da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos- SECLE, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Arapongas, localizado a Rua Rouxinol nº 401, Centro. O inteiro teor do processo pode ser consultado junto a Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos- SECLE. INTEIRO TEOR DA JUSTIFICATIVA: PROCESSO DIGITAL: 30184/2026. Arapongas, 27 de agosto de 2026. Pedro José de Freitas Ziroldo Secretário Municipal da Cultura, Lazer e Eventos

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026 - PROCESSO
DIGITAL Nº 37361/2026**

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Rafael Felipe Cita, portador da carteira de identidade RG no 8.929.441-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF no ***.185.279-**, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Curso Presencial SIPIA 2026 para conselheiros tutelares, em atendimento ao Gabinete do Prefeito - GAPRE. Podendo ser enviadas propostas adicionais de eventuais interessados para o e-mail licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br até às 17:00h do dia 02/09/2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1059. Arapongas, 27 de agosto de 2026. Sharmila Massoquetti Joaquim - Agente de Contratação.

PORTARIA N.º 374/26 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

LINO BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário (a) Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 265, § 2º, da Lei n.º 4.451/16, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Prefeito do Município de Arapongas, Rafael Felipe Cita, por meio da Portaria n.º 427/2025, de 20 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Arapongas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar CLAUDIA RIZZATO COUTINHO DA CRUZ, professora, do quadro de servidores da Secretaria de Educação, matrícula funcional, n.º97888-2, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do (a) servidor (a) ANA CAROLINA PRYSTUPA AMADOR, auxiliar de serviços gerais, matrícula 1198017-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no processo administrativo disciplinar n.º278/2025, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta, podendo requerer à Comissão eventuais providências

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 19 de agosto de 2026.

LINO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 710/26, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 4º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social		
082440014.2.056/3.3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.....	R\$	15.000,00
Fonte de recurso 000		
07.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
142410018.2.063/3.3.3.50.43.00 - Subvenções sociais.....	R\$	20.000,00
Fonte de recurso 000		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social		
081220013.2.054/3.3.3.50.43.00 - Subvenções sociais.....	R\$	20.000,00
Fonte de recurso 000		
3.4.4.50.42.00 - Auxílios.....	R\$	15.000,00
Fonte de recurso 000		

Art. 3º - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2026 a 2029 Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Arapongas, 28 de agosto de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 711/26, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 26/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no valor de R\$ 294.999,62 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA
142430017.6.017/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 294.999,62
Fonte de recurso 588

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2025 das fontes de recurso abaixo especificados:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
588	DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR	294.999,62

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de agosto de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº. 90/2024 – Inexigibilidade nº. 14/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Especial para análise de documentos pertinentes aos Chamamentos Públicos da área da Saúde, instituída através da Portaria n.º 236/25 de 19 de maio de 2025 no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação;

Processo Digital	INTERESSADOS	CNPJ	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
43084/2026	S. M. M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.586.466/0001-81	RUA AMAZONAS - 235 - JD ALTO DA BOA VISTA Rolândia - PR	HABILITADO
43119/2026	M. FADEL SERVIÇOS MÉDICOS	67.697.605/0001-54	AVENIDA MADRE LEONIA MILITO - 1377 - BELA SUIÇA LONDRINA - PR	HABILITADO

Arapongas, 27 de agosto de 2026

ADENILSON DO CARMO SILVA
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº. 275/2024 – Inexigibilidade nº. 51/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Especial para análise de documentos pertinentes aos Chamamentos Públicos da área da Saúde, instituída através da Portaria n.º 236/25 de 19 de maio de 2025 no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação;

Processo Digital	INTERESSADOS	CNPJ	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
32941/2026	SEGRETTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	67.315.512/0001-18	RUA MARIA DA LUCIA DA PAZ - 333 AP 1101 - FAZENDA GLEBA PALHANO LONDRINA - PR	HABILITADO
35430/2026	BEATRIZ LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA.	65.668.237/0001-90	RUA SIDRACK SILVA - 116 - AEROPORTO LONDRINA - PR	HABILITADO
35633/2026	ENZO SELLA DAMETTO CONSULTORIO MEDICO LTDA	51.773.369/0001-78	RUA ERNANI LACERDA DE ATAYDE - FAZENDA GLEBA PALHANO LONDRINA - PR	HABILITADO
35880/2026	FELIPE BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	66.406.749/0001-41	RUA JERUSALEM - 120 BLOCO 2 APTO 1140 - FAZENDA PALHANO LONDRINA - PR	HABILITADO
36008/2026	GABRIELA MORENO GOMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	67.972.698/0001-88	RUA ERNANI LACERDA DE ATHAYDE - 1200 - GLEBA FAZENDA PALHANO LONDRINA - PR	HABILITADO
36421/2026	MORAIS E VERAS LTDA	54.328.870/0001-13	AVENIDA AV CEL PEDRO DE BRITO - 667 ANDAR 2 SALA 01 - CENTRO PIRACURUCA - PI	HABILITADO
37497/2026	CLINICA ARAKAKI LTDA	67.824.464/0001-93	RUA JOSÉ GIMENES - 495 - JARDIM SINUELO ASTORGA - PR	HABILITADO
37498/2026	GABRIELA LISBOA MEDICINA E SAÚDE LTDA.	68.046.117/0001-40	RUA RUA:JOAO HUSS - 1000 - FAZENDA GLEBA PALHANO LONDRINA - PR	HABILITADO
37910/2026	UCCELLI CAMPANARI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	63.349.947/0001-22	RUA POMBAS - 1578 - CENTRO ARAPONGAS - PR	HABILITADO
38479/2026	JD BALAN SERVICOS MEDICOS LTDA	67.286.417/0001-33	RUA RUA VENEZUELA - 175 APTO 103 - VILA BRASIL LONDRINA – PR	HABILITADO
39031/2026	OLIVIR LUNARDON SERVICOS MEDICOS LTDA	66.476.368/0001-39	RUA BOM JESUS - 212 - JUVENVÊ CURITIBA – PR	HABILITADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Secretaria Municipal de Saúde

39219/2026	CERVANTES & BORTOLAZZO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	68.185.953/0001-05	AVENIDA DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS - 1400 - BELA SUIÇA LONDRINA - PR	HABILITADO
39364/2026	NATAN HENRIQUE ABATE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	67.532.503/0001-89	RUA BOM JESUS - 212 SALA 1904 ANDAR 19 - JUVEVÊ CURITIBA - PR	HABILITADO
40140/2026	S. M. M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.586.466/0001-81	RUA AMAZONAS - 235 - JD ALTO DA BOA VISTA ROLÂNDIA - PR	HABILITADO
40319/2026	MARCOS R C DE MELLO	64.580.347/0001-33	RUA PERNAMBUCO - 661 SALA 4 - CENTRO COLORADO - PR	HABILITADO
40340/2026	AJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	67.741.304/0001-80	RUA SANGUE-DE-BOI - 254 - VILA SAMPAIO ARAPONGAS - PR	HABILITADO
41239/2026	RCL MEDICINA & SAUDE LTDA	67.868.823/0001-04	RUA TADAO OHIRA - 32 - JARDIM PEROBAL LONDRINA - PR	HABILITADO
41501/2026	W. G. S. ASSISTENCIA MEDICA LTDA	67.968.375/0001-10	RUA RICIELI GANDOLFI - 305 - PARQUE INDUSTRIAL E RESIDENCIAL BELA VISTA PAIÇANDU - PR	HABILITADO
42559/2026	KURQUIEVICZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	67.255.807/0001-46	RUA PAULINO VAZ DA SILVA - 283 - CENTRO SÃO MATEUS DO SUL - PR	HABILITADO
43120/2026	M. FADEL SERVIÇOS MÉDICOS	67.697.605/0001-54	AVENIDA MADRE LEONIA MILITO - 1377 - BELA SUIÇA LONDRINA - PR	HABILITADO

Arapongas, 27 de agosto de 2026

ADENILSON DO CARMO SILVA
Presidente